



# **Pregão Eletrônico nº 48/2020**

**EXCLUSIVA ME / EPP**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva emergencial de Solução de Videowall com fornecimento de peças.**

São Luís-MA  
2021

## MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021

### PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP N° 1.349/2021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **28/09/2021**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, para mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo n° 20.064/2021.

A Licitação será regida pela **LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL N° 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelo **DECRETO N° 10.024/2019** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, n° 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva emergencial de Solução de Videowall com fornecimento de peças, incluindo a instalação, suporte técnico e garantia, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus Anexos.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência **ANEXO V** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 50.747,94 (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**;

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do **ANEXO V** deste Edital, prevalecerão as do Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

#### **2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:**

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

- a) Data de recebimento das **Propostas**: Até às 09h:59min do dia 28/09/2021
- b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00h do dia 28/09/2021

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO V** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO V do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir no fornecimento e instalação. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.1.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.1.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO V** deste edital serão desconsiderados.

5.1.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.8. **A PROPOSTA DE PREÇOS** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(NS)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO V do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência.

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.11. Verificando-se discordância entre os preços unitários e total, as planilhas poderão ser corrigidas desde que os valores unitários não ultrapassem o valor estimado pela Administração e não haja majoração do valor total ofertado;

5.1.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

### 5.2.3. Para fins de qualificação técnica

5.2.3.1. A licitante, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

c) Para fins de diligência poderá ser solicitado notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica.

### 5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto

na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

**5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

**5.2.6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

**5.2.7.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

**5.2.8.** Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida, e que não possa ser consultada nos sítios oficiais, ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**;

**5.2.9.** Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

**5.2.10.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**5.2.10.1.** Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2.11.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública** e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por 30 (trinta) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Considerando que o Certame é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não haverá critérios de desempate.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O LICITANTE detentor do MENOR LANCE, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do Anexo VI e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes:**

9.4.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 10. GARANTIA

10.1. O período de garantia deverá ser, no mínimo, de 03 (três) anos, com início após a instalação do equipamento;

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e

das atividades de comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

10.3. A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, sem custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo mão de obra, despesas com deslocamento e transportes;

10.4. Se constatado defeito de fábrica, o equipamento deverá ser substituído por um novo, com ônus a CONTRATADA;

10.5. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

10.6. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a comunicação com a CONTRATANTE.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do contrato conforme modelo do ANEXO - I deste Edital.

11.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

11.2.2. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30(trinta) dias se o proponente consultado pelo TJMA, assim concordar.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

### 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

13.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

14.1. O equipamento deverá ser novo e entregue por conta da contratada, arcando com os ônus referentes ao frete e transporte;

14.2. O equipamento será inspecionado por uma comissão de recebimento, composta pelo mínimo de 03 (três) integrantes da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar (DSIGM) do TJMA para verificar se atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

14.3. No caso de não conformidade do equipamento, verificado durante a inspeção, deverá ser substituído por outro novo que atenda às exigências, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

14.4. O equipamento será recebido da seguinte forma:

14.4.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, para inspeção e análise de conformidade;

14.4.2. Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório..

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

17.2. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

17.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

17.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

17.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

17.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

17.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 18.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 18.4. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 18.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 18.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 18.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 19.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 19.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 19.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

## **20. DA RESCISÃO**

- 20.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)), podendo

também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

21.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

**21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.**

21.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

21.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e registrados no cartório de títulos e documentos;

21.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados em cartório de títulos e documentos.

21.7. Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.9. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco – Anexo II - Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação e Anexo V - Termo de Referência.

São Luís, 14 de setembro de 2021.

**THIEGO CHUNG DE FARIAS**  
Pregoeiro TJMA



---

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ nº (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

---

***Representante Legal ou Procurador***

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2021

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES.**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ – SSP/MA e do CPF n.º \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** \_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 20.064/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XX/2021 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 contratação de empresa especializada para manutenção corretiva emergencial de Solução de Videowall com fornecimento de peças, incluindo a instalação, suporte técnico e garantia, de acordo com descrição no Termo de Referência e proposta de preço do PE N.º xx/2021.

ITEM	Descrição	Und	QTD	Valor
<b>1</b>	<b>Fornecimento</b>			
1.1	Fornecimento de Gerenciador Gráfico para Videowall 2x2	un	1	R\$
<b>2</b>	<b>Serviços</b>			
2.1	Serviço especializado de manutenção corretiva de videowall 2x2	un	1	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, conforme Art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

2.2. O prazo para fornecimento e instalação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2.3. A entrega deverá ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do

Egito, n° 109, Centro – Fone (98) 3261-6188, CEP 65010-190 – São Luís – MA. E-mail: [dirseguranca@tjma.jus.br](mailto:dirseguranca@tjma.jus.br).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O valor total para o fornecimento e instalação do objeto deste Contrato é de **R\$ \_\_**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n° **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_financeiro](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro)

3.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
Função	02 - Judiciária
Subfunção	061 – Ação Judiciária
Programa	0543 – Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
Natureza de Despesa	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

#### **4.1 GERENCIADOR GRÁFICO PARA VIDEOWALL 2x2**

4.1.1 O gerenciador gráfico proposto deverá possuir as seguintes características mínimas e deverá possuir a capacidade de gerenciar graficamente os 04 (quatro) monitores existentes de modo a restabelecer o Videowall existente, bem como ser compatível com a aplicação cliente do VMS DIGIFORT.

4.1.2 Deverá possuir 01 (um) processador Intel Core i5 9600K 9ª Geração Cache 9MB 3.70 GHz Clock, similar ou superior;

4.1.3 Deverá possuir no mínimo 8GB de memória RAM;

4.1.4 Deverá possuir disco rígido SATA com capacidade mínima de 1TB 7200 RPM;

4.1.5 Deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits;

4.1.6 Possuir capacidade para instalação em rack padrão 19”;

4.1.7 Deverá possuir placa de vídeo dedicada com memória de 4GB e 04 (quatro) saídas DisplayPort ou HDMI;

4.1.8 A placa de vídeo deverá possuir tecnologia para formar uma única tela a partir das quatro saídas de vídeo, com capacidade para gerenciar as 04 (quatro) telas existentes do videowall a ser reparado;

4.1.9 A placa de vídeo dedicada deverá possuir compatibilidade com os monitores LFD existentes, de modelo MVD-5521 do fabricante BARCO;

4.1.10 O servidor deverá ser entregue com todos os cabos de alimentação elétrica, de vídeo e acessórios necessários para o restabelecimento do Videowall;

4.1.11 Deverá possuir fonte de alimentação elétrica automática 100-240VAC 60 Hz.

4.1.12 Deverá possuir GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS.

## **4.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUT CORRETIVA DE VIDEOWALL 2X2**

4.2.1 Deverá realizar a remoção dos equipamentos existentes no rack do Videowall;

4.2.2 Realizar a remoção do cabeamento de vídeo existente;

4.2.3 Instalar fisicamente o servidor fornecido no rack existente;

4.2.4 Realizar todas as configurações necessárias para o restabelecimento da funcionalidade de videowall do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

4.2.5 Deverá fazer a instalação de todo o cabeamento necessário para comunicação de vídeo com os monitores LFD existentes;

4.2.6 Deverá instalar a aplicação VMS cliente a ser designada pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. O equipamento deverá ser novo e entregue por conta da contratada, arcando com os ônus referentes ao frete e transporte;

5.2. O equipamento será inspecionado por uma comissão de recebimento, composta pelo mínimo de 03 (três) integrantes da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar (DSIGM) do TJMA para verificar se atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

5.3. No caso de não conformidade do equipamento, verificado durante a inspeção, deverá ser substituído por outro novo que atenda às exigências, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

---

5.4. O equipamento será recebido da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, para inspeção e análise de conformidade;

5.4.2. Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. O período de garantia deverá ser, no mínimo, de 03 (três) anos, com início após a instalação do equipamento;

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, sem custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo mão de obra, despesas com deslocamento e transportes;

6.4. Se constatado defeito de fábrica, o equipamento deverá ser substituído por um novo, com ônus a CONTRATADA;

6.5. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

6.6. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a comunicação com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

---

- 
- 7.4. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 8.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 9.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

### **CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Paulo Edson Cutrim Silva, Matrícula 185603, como titular, e Marden Robson Sabino dos Santos, Matrícula 195750, como substituto. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

11.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, conforme Resolução GP 212018.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

---

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

IV – paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

V – não cumprimento das etapas conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

VI - Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

14.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo IV), mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados.

14.3. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos:

- I. - 40% do valor total do elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização e início da fabricação;
- II. - 10 % do valor total do elevador, após desmontagem do equipamento existente;
- III. - 15% do valor total do elevador, após fabricação e entrega no local;
- IV. - 25% do valor total do elevador, após instalação do novo equipamento;
- V. - 10% do valor total do elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

14.4. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor em mora, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Público no referido atraso.

14.5. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou Divisão de Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

14.6. Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**



---

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2021

**P/ CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do TJMA

**P/ CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM**

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

**OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.**

---

**ANEXO IV**

“Notificação”

**Notificante: (Fiscal)**.....

**Notificada:** .....

**Referente:** .....

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao ..... descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2021.

---

Fiscal do Contrato

Matrícula nº

---

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva emergencial de Solução de Videowall com fornecimento de peças, incluindo a instalação, suporte técnico e garantia.

1.2 A aquisição se dará através de processo licitatório/pregão eletrônico.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A solução de Videowall compreende um conjunto composto por um gerenciador gráfico (servidor) e telas especiais dedicadas à recepção e visualização das imagens provenientes de sistemas de videomonitoramento. Como todo equipamento eletrônico, eles tendem a apresentar defeitos ao longo do tempo, tais como, perda de imagem, queima de peças resultantes da variação de tensão da rede elétrica, oxidação de componentes eletrônicos, etc;

2.2 O TJMA possui atualmente 01 (um) Videowall localizado no Centro Administrativo, utilizado para visualização das imagens provenientes do Sistema de Videomonitoramento do Palácio Clóvis Beviláqua, sede do Poder Judiciário do Maranhão. Esse equipamento apresentou defeito no dia 08 de janeiro de 2021, possivelmente decorrente de uma queda de energia ocorrida na rede de distribuição de energia elétrica. O equipamento foi encaminhado à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, com laudo conclusivo de perda do Gerenciador Gráfico;

2.3 Este Termo de Referência destina-se à aquisição de um gerenciador gráfico, aproveitando uma estrutura de telas do tipo 2x2 já existente, reduzindo com a aquisição de uma solução completa e adicionando garantia a um equipamento de fundamental importância para realização das atividades de segurança eletrônica.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

3.1 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## 4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

### 4.1. Quantitativo

ITEM	Descrição	Und	QTD
<b>1</b>	<b>Fornecimento</b>		
1.1	Fornecimento de Gerenciador Gráfico para Videowall 2x2	un	1
<b>2</b>	<b>Serviços</b>		
2.1	Serviço especializado de manutenção corretiva de videowall 2x2	un	1

### 4.2 Especificações

#### 4.2.1 GERENCIADOR GRÁFICO PARA VIDEO WALL 2x2

4.2.1.1 O gerenciador gráfico proposto deverá possuir as seguintes características mínimas e deverá possuir a capacidade de gerenciar graficamente os 04 (quatro) monitores existentes de modo a restabelecer o Videowall existente, bem como ser compatível com a aplicação cliente do VMS DIGIFORT.

4.2.1.2 Deverá possuir 01 (um) processador Intel Core i5 9600K 9ª Geração Cache 9MB 3.70 GHz Clock, similar ou superior;

4.2.1.3 Deverá possuir no mínimo 8GB de memória RAM;

4.2.1.4 Deverá possuir disco rígido SATA com capacidade mínima de 1TB 7200 RPM;

4.2.1.5 Deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits;

4.2.1.6 Possuir capacidade para instalação em rack padrão 19”;

4.2.1.7 Deverá possuir placa de vídeo dedicada com memória de 4GB e 04 (quatro) saídas DisplayPort ou HDMI;

4.2.1.8 A placa de vídeo deverá possuir tecnologia para formar uma única tela a partir das quatro saídas de vídeo, com capacidade para gerenciar as 04 (quatro) telas existentes do videowall a ser reparado;

4.2.1.9 A placa de vídeo dedicada deverá possuir compatibilidade com os monitores LFD existentes, de modelo MVD-5521 do fabricante BARCO;

---

4.2.1.10 O servidor deverá ser entregue com todos os cabos de alimentação elétrica, de vídeo e acessórios necessários para o restabelecimento do Videowall;

4.2.1.11 Deverá possuir fonte de alimentação elétrica automática 100-240VAC 60 Hz.

4.2.1.12 Deverá possuir GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS.

#### **4.2.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUT CORRETIVA DE VIDEOWALL 2X2**

4.2.2.1 Deverá realizar a remoção dos equipamentos existentes no rack do Videowall;

4.2.2.2 Realizar a remoção do cabeamento de vídeo existente;

4.2.2.3 Instalar fisicamente o servidor fornecido no rack existente;

4.2.2.4 Realizar todas as configurações necessárias para o restabelecimento da funcionalidade de videowall do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

4.2.2.5 Deverá fazer a instalação de todo o cabeamento necessário para comunicação de vídeo com os monitores LFD existentes;

4.2.2.6 Deverá instalar a aplicação VMS cliente a ser designada pela Contratante.

#### **5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

5.2. O prazo para fornecimento e instalação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

5.3. A entrega deverá ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, n° 109, Centro – Fone (98) 3261-6188, CEP 65010-190 – São Luís – MA. E-mail: [dirseguranca@tjma.jus.br](mailto:dirseguranca@tjma.jus.br)

---

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O equipamento deverá ser novo e entregue por conta da contratada, arcando com os ônus referentes ao frete e transporte;

6.2. O equipamento será inspecionado por uma comissão de recebimento, composta pelo mínimo de 03 (três) integrantes da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar (DSIGM) do TJMA para verificar se atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

6.3. No caso de não conformidade do equipamento, verificado durante a inspeção, deverá ser substituído por outro novo que atenda às exigências, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.4. O equipamento será recebido da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, para inspeção e análise de conformidade;

6.4.2. Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

## 7. DA GARANTIA

7.1. O período de garantia deverá ser, no mínimo, de 03 (três) anos, com início após a instalação do equipamento;

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

7.3. A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, sem custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo mão de obra, despesas com deslocamento e transportes;

7.4. Se constatado defeito de fábrica, o equipamento deverá ser substituído por um novo, com ônus a CONTRATADA;

---

7.5. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

7.6. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a comunicação com a CONTRATANTE.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

---

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

12.2 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

12.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

12.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

12.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

12.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Paulo Edson Cutrim Silva, Matrícula 185603, como titular, e Marden Robson Sabino dos Santos, Matrícula 195750, como substituto. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

### **14. DO REAJUSTE E REVISÃO**

14.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

### **15. SITUAÇÕES GERAIS**



---

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís-MA, 05 de agosto de 2020.

Paulo Edson Cutrim Silva – Capitão PM  
Coordenadoria de Segurança Institucional  
Matrícula 185603

**ANEXO V.A**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**OBS:** Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO V deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

ITENS				
ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Fornecimento de Gerenciador Gráfico para Videowall 2x2	Conforme Termo de Referência	01	R\$ 42.352,33
2	Serviço especializado de manutenção corretiva de videowall 2x2	Conforme Termo de Referência	01	R\$ 8.395,61

**VALOR GLOBAL ESTIMADO - R\$ : 50.747,94 (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**